

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2023, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 3/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ $^{\mathtt{-}}$  ESTADO DO PARANÁ E ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA.

#### TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - REAJUSTE AO CONTRATO N.º71/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA, com sede na Rua Cambe, 4496 Edificio Residencial Porto Seguro, 4 AD - CEP: 87502160 - BAIRRO: ZONA II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.063.183/0001-00, representada por seu Proprietário, o Sr. RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 074.462.519-05, e portador da Carteira de Identidade RG nº 107144943-SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR - Fica aditivado o valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), tendo como base a Lei 8666/93 que pode alterar até 25% o valor do contrato. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR em, 17/05/2024.

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA Assessoria Em Projetos Opportunity Ltda Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Enedino Antonino de Vicente CPF: 457.799.459-34

Josimar Vieira CPF: 072.515.819-06

Edição №: 815



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR CONTRATADO: RENATA MACENA OGURI-08537060933

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, DESTINADOS A FROTA DO MUNICIPIO DE

VALOR: R\$ 140.904,00 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Quatro Reais)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10/06/2024 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 09/06/2025

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade Pregão 37/2023.

2

Edição Nº: 815



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição №: 815

3



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E **ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO №. 05/2024

Súmula - Dispõe sobre a Termo de adesão e Plano de ação de Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Arapuã, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal №. 515, de 02 de abril de 2015, e suas alterações. Considerando as deliberações em plenária do CMDCA, realizada em 10 de junho de 2024, Ata nº 284/2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Avalia e aprova totalmente o Termo de adesão e Plano de ação, do recurso modalidade FIA ao FMDCA, Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, deliberado pela Resolução nº 060/2023 CEDCA/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Arapuã, 10 de junho de 2024.
 Maria de Fatima Martins	
Presidente do CMDCA	



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024



RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

Súmula - Prestação de contas parcial do Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência, janeiro a junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAPUÃ -CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 610/2017, atendendo as deliberações em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 10 de junho de 2024, Ata nº 065/2024:

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Avalia e aprova totalmente a prestação de contas do período de janeiro a junho de 2023, do recurso modalidade fundo a fundo, Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa-Centro de Convivência.
- Art. 2° Aprova a justificativa do órgão gestor municipal sobre o saldo em 30/06/2023, superior a 50% do recurso Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuã, 10 de junho de 2024. **Daniele Meurer Daufenback** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Rua José Constantino dos Santos, nº 183 - Centro - Telefone: (43) 3444-1252

Edição №: 815



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ARAPUÃ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

**Súmula** – Prestação de contas parcial do Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência, julho a Dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAPUÃ - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 610/2017, atendendo as deliberações em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 10 de junho de 2024, Ata nº 065/2024:

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1**° Avalia e aprova totalmente a prestação de contas do período de julho a dezembro de 2023, do recurso modalidade fundo a fundo, Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência.
- **Art. 2°** Aprova a justificativa do órgão gestor municipal sobre o saldo em 31/12/2023, superior a 30% do recurso Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência.
- **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Rua José Constantino dos Santos, nº 183 - Centro - Telefone: (43) 3444-1252

5

Edição №: 815